



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 08

**PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 90036/2025
PROCESSO Nº. 23348.002028/2025-12**

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: Eventual aquisição de itens consumíveis e permanentes de TI para atender as necessidades do IFC (Reitoria, campus Abelardo Luz, campus Araquari, campus Blumenau, campus Brusque, campus Camboriú, campus Concórdia, campus Fraiburgo, campus Ibirama, campus Luzerna, campus Rio do Sul, campus Santa Rosa do Sul, campus São Bento do Sul, campus São Francisco do Sul, campus Sombrio, campus Videira).

Nos termos do disposto no art. 164 da Lei 14.133, de 01/04/2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras@ifc.edu.br, no dia 02/09/2025 às 11h54min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 08/09/2025, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele se conhece. Abaixo transcrever-se-á o(s) questionamento(s) da empresa (entre aspas e itálico). Na sequência a resposta para a dúvida formulada.

"Gostaríamos de participar do Pregão Eletrônico instaurado através da Licitação em epígrafe, porém, surgiu-nos algumas dúvidas, conforme segue.

1. *Está sendo solicitado no Anexo – Termo de Referência – Item 4: Requisitos da Contratação:*

4.1.2. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da Nota de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, em remessa única, no*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

endereço da Unidade Demandante, conforme estabelecido no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal.

4.1.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal, acompanhada da devida justificativa e comprovação da necessidade.

Perguntamos: Considerando que os equipamentos solicitados não são produtos que os fabricantes mantenham em estoque, já que possuem características específicas sendo necessário processo fabril voltado particularmente a este processo, e observadas as condições que sustentam a manutenção da guerra na Ucrânia tornando necessário desvios de rotas marítimas, causando um retrabalho logístico e aumentando drasticamente o tempo necessário do transporte desses materiais para o Brasil. Nesse sentido, em que pese esta licitante pretende realizar todos os esforços necessários para realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo pretendido por esta Administração, entendemos que o prazo de entrega dos equipamentos, poderá se estender para até 90 (noventa) dias, contados após o recebimento da nota de empenho em alguns casos. Caso esse fator superveniente ocorra, atestamos que será devidamente justificado através das razões expressas vinda do próprio Fabricante do equipamento. Está correto nosso entendimento?

2. Está sendo solicitado no Anexo – Termo de Referência – Item 8: Critérios de Medição e de Pagamento:

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Perguntamos: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de XX (XXXXXX) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (*hardware*), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por XX meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$ 1.000,00. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?"

3. Está sendo solicitado no Anexo – Apêndice I – Especificação Detalhada.

Itens 8 e 9 – Notebook Tipo I / Notebook Tipo II:

10. Certificações e Comprovações:

d. Bem como, deve ser hardware compatível com Ubuntu, verificado em <https://ubuntu.com/certified>

Perguntamos: Visando ampla competitividade e consequentemente economicidade à Administração, objetivando a ofertada de equipamentos do maior fabricante mundial de computadores (Lenovo), entendemos que também será aceita a comprovação da compatibilidade Ubuntu através da declaração do fabricante do equipamento, visto que os equipamentos Lenovo ThinkPad E14 Gen6 possuem total compatibilidade com Linux, inclusive à Drivers e atualizações necessárias. Contudo, a Lenovo não homologa HCL desta família (assim como seus antecessores) com publicação do HCL no site da Ubuntu. Toda comprovação para HCL Ubuntu para essas famílias são produzidas através da declaração do fabricante, atestando a total compatibilidade, inclusive podendo ser gerada imagem fabril dos equipamentos para Ubuntu. Está correto nosso entendimento?

4. Está sendo solicitado no Anexo – Apêndice I – Especificação Detalhada.

Item 9 – Notebook Tipo II:

1. Processador:

a. Processador com performance mínima de 17.000 (dezessete mil) pontos, no Performance Test 11 da Passmark® Software;

b. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- c. Processador em arquitetura x86 com no mínimo de 8 (oito) núcleos físicos reais ou superior com no mínimo 8 (oito) Threads;
- i. Será aceito processador com número de threads diferentes desde que tenha comprovadamente desempenho igual ou superior ao solicitado
- d. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou superior;
- e. Controladora de memória e de vídeo integrada;
- f. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- g. Controle de nível de frequência automático, ajustando dinamicamente a frequência e a tensão de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- h. Deve implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos (AMD-V/VT-d ou similar)
- i. O processador deve fazer parte da linha mais recente do fabricante da mesma ou de penúltima geração lançados a partir de 2024;
- j. O processador deve ser fabricado especificamente para equipamento

Perguntamos: Visando ampla competitividade e, consequentemente, economicidade à Administração, visto que existem diferenças em features técnicas entre processadores AMD e Intel, entendemos que será aceito o processador AMD Ryzen 5 7535U que possui 6 (seis) núcleos físicos reais e 12 (doze) Threads, lançado a partir de 2023 e apresenta desempenho superior ao especificado no termo de referência, atualmente possui uma pontuação de 17.027 pontos no <https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=AMD+Ryzen+5+7535U&id=5415>. Está correto nosso entendimento?

5. Está sendo solicitado no Anexo – Apêndice I – Especificação Detalhada.

Item 5 – Monitor de Vídeo Tipo I:

- iii. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior, com pelo menos 01(uma) porta USB3.2 do tipo C, com o cabo USB para upstream incluso para conexão do monitor com o computador.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Perguntamos: Visando garantir a ampla competitividade e a participação dos principais fabricantes corporativos, destacamos que o modelo Lenovo oferecido dispõe de 5 (cinco) portas USB, superando a exigência mínima do edital de 4 (quatro) portas USB. Ressaltamos, ainda, que o desktop adquirido no mesmo lote já possui porta USB-C, de modo que a exigência adicional de porta USB-C no monitor apenas eleva o custo final da aquisição, sem representar necessidade técnica real que justifique tal restrição. Dessa forma, entendemos que será aceita a oferta de monitor corporativo da mesma marca do computador oferecido, com 5 (cinco) portas USB, atendendo plenamente aos requisitos funcionais, assegurando a isonomia, a ampla competitividade e a melhor relação custo-benefício para este Instituto. Está correto o nosso entendimento?"

Da resposta ao questionamento:

- 1) Está correto o entendimento. A entrega dos equipamentos poderá ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.
- 2) Está correto o entendimento. Considerando o princípio da essência sobre a forma, em que, sendo atendido o objeto da licitação pelas empresas, a forma como serão apresentados os documentos fiscais podem ocorrer conforme melhor enquadramento tributário vigente, ou seja, a licitante poderá apresentar a segregação dos itens conforme cada classificação tributária desde que a soma destes seja o resultado do objeto licitado.
- 3) Está correto o entendimento.
- 4) Está correto o entendimento.
- 5) Em virtude do esclarecimento solicitado, identificou-se a necessidade de correção da especificação do item.

Era o que havia a informar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Blumenau/SC, 03 de setembro de 2025.

Pregoeiro(a)